



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**DECRETO Nº 5397  
DE 24 DE MAIO DE 2018**

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, em vista da falta de combustível para comercialização no Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,

**Considerando** a paralisação dos caminhoneiros contra o aumento do diesel, que se encontra no 4º (quarto) dia;

**Considerando** a inexistência de combustíveis para comercialização nos postos de combustíveis;

**Considerando** a inexistência de combustíveis compromete a manutenção de atividades essenciais como transporte escolar, manutenção das estradas, transporte intermunicipal de munícipes acometidos por doenças, recebimento de insumos necessários para prestação de serviços, como por exemplo, distribuição de merenda escolar, dentre outros.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretada a existência de situação anormal no Município de Tupanciretã em razão dos problemas críticos de desabastecimento ocasionados pela falta de combustível.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a situação de emergência, até sua revogação expressa.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã**